

Nº. 2

ACTA Nº. 2

02-01-23 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
REALIZADA NO DIA VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E  
DOIS:-----

-----Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dois, nesta Vila de Odemira, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, tendo comparecido para o efeito, os Senhores: António Manuel Camilo Coelho, Francisco José Caldeira Duarte, António Manuel Viana Afonso, Fernando Manuel Mendes Fialho, Carlos Alberto Silva Oliveira e José Alberto Candeias Guerreiro, o primeiro Presidente e os restantes Vereadores desta Câmara Municipal, tendo assistido à reunião o Director do Departamento de Administração Geral, Lic. Sérgio dos Anjos Amargar.-----

-----Faltou à reunião o Senhor Vereador Deodato Inácio dos Santos Wolff, por motivo de acompanhamento de um familiar.-----

-----Pelas quinze horas e, depois de verificada a presença da maioria dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, aberta a reunião.-----

-----FALTAS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relevar a falta do Senhor Vereador Deodato Inácio dos Santos Wolff.-----

-----APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:- Em primeiro lugar, procedeu-se à distribuição de fotocópias da acta da reunião anterior, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi devidamente aprovada.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

-----Os Senhores Presidente e Vereadores deram conhecimento à Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal de terem participado nas seguintes reuniões e eventos, tendo ainda prestado informação dos

seguintes assuntos:-----

-----1. Intervenção do Senhor Presidente-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento à Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal que teve, os seguintes encontros/reuniões:-----

-----a) No dia 10 de Janeiro reuniu com o GTL de Vila Nova de Milfontes;-----

-----b) O Senhor Presidente disse ter tido um encontro com o Senhor Dr. Bento Rosado que o esclareceu acerca dos fundos comunitários a que a Câmara Municipal poderia ou não candidatar-se;-----

-----c) O Senhor Presidente informou que, uma vez que o Serviço Nacional de Bombeiros vai participar nas despesas com a manutenção dos grupos permanentes de bombeiros, a Câmara Municipal, em princípio, vai contribuir com a sua quota-parte para permitir a sua constituição em Odemira;-----

-----d) No loteamento de Luzianes-Gare, a generalidade dos proprietários de imóveis cumpriu as cotas da cumieira e beirado dos telhados, tendo, no entanto havido dois, a quem foram levantados autos de notícia e de embargo, que o não fizeram, propondo os mesmos que se faça o alinhamento com duas fiadas de tijolo acima da laje do tecto do rés-do-chão:-----

-----Estando as obras paradas, pretende o Senhor Presidente saber qual a opinião da Câmara Municipal acerca do assunto uma vez que a dar-se cobertura à pretensão, verificar-se-à a descaracterização das habitações; por outro lado, permitir que se acrescentem dois tijolos é abrir um precedente para que, no futuro, se peçam acrescentos superiores.-----

-----A Câmara manifestou, unanimemente, ser contrária aos acrescentos de tijolos para proceder ao alinhamento pelas razões aduzidas pelo Senhor Presidente.-----

-----2. Intervenção dos Senhores Vereadores.-----

-----2.1. Vereador António Manuel Viana Afonso-----

-----a) Referiu ter tido apenas reuniões internas concernentes à coordenação dos Serviços

Camarários não tendo participado em qualquer reunião/evento no exterior.-----

-----2.2. Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira-----

-----a) Reunião com a TAIPA com vista à criação de um atelier de tecelagem no Concelho.-

-----b) Reunião com a Associação de Artesãos do Alentejo com vista à elaboração dos Estatutos da Associação de Artesãos do Concelho de Odemira.-----

-----c) Reunião com Doutoranda do Instituto Politécnico de Viana do Castelo uma vez que o Alentejo é uma das regiões contempladas em estudo da União Europeia sobre o Turismo Rural.-----

-----d) Reunião com o grupo de Teatro “Três em Pipa” para exibição da peça “O coração Perfeito”, de Sara Monteiro, a levar a efeito em Março.-----

-----e) Reunião com os pais dos alunos da Escola da Longueira, com vista à solução de alguns problemas ligados com a segurança e utilização dos espaços da mesma.-----

-----Por os alunos mais velhos não poderem utilizar as instalações desportivas vai tentar encontrar-se, conjuntamente com a Junta de Freguesia, uma solução para a gestão da utilização do parque desportivo.-----

-----Devido a problemas surgidos com o transporte dos alunos na Freguesia de Colos, manteve contactos com a Comissão Executiva de Colos e a Rodoviária do Alentejo.-----

-----2.3 – Vereador José Alberto Candeias Guerreiro-----

-----a) Retomando o assunto anteriormente abordado pelo Senhor Presidente da Câmara a idéia geral é tentar enquadrar em candidatura aos fundos comunitários as obras realizadas desde o ano de 2000 até à presente data, conforme já vinha sendo feito no mandato anterior.-----

-----Desde que haja previamente um plano de qualificação urbana na sede do Concelho as candidaturas podem ser inferiores a € 249.398,95 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS), 50.000.000\$00 (CINQUENTA MILHÕES DE ESCUDOS), sendo que em intervenção em Vila

Nova de Milfontes, Almogrove, etc. o valor da candidatura deverá ser sempre superior a € 249.398,95 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS), 50.000.000\$00 (CINQUENTA MILHÕES DE ESCUDOS).-----

-----b) Avaliou-se a sensibilidade da Secretaria de Estado respectiva para um POLIS em Odemira. Vai ser enviada uma pré-candidatura que será presente em reunião próxima para conhecimento dos Senhores Vereadores.-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº.1:- Os Senhores Vereadores eleitos pela CDU – Coligação Democrática Unitária, apresentaram o Pedido de Informação nº.1, que a seguir se transcreve:-----

-----**“PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 1”**-----

-----Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária na Câmara Municipal de Odemira solicitam ao senhor Presidente informação detalhada sobre o trabalho desenvolvido pelo GTL de Vila Nova de Milfontes, nomeadamente sobre:-----

----- - orientações de enquadramento;-----

----- - metodologias adoptadas;-----

----- - propostas desenvolvidas;-----

----- - resultados do acompanhamento por parte da Administração Central.-----

-----Odemira, 23 de Janeiro de 2002-----

-----Os eleitos da CDU na Câmara Municipal de Odemira-----

-----a) – Francisco Duarte-----

-----Francisco Duarte-----

-----a) – Fernando Manuel Mendes Fialho-----

-----Fernando Fialho-----

-----Deodato Santos”-----

-----PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº.2:- Os Senhores Vereadores eleitos pela CDU – Coligação Democrática Unitária, apresentaram o Pedido de Informação nº 2, que a seguir se transcreve:-----

-----“**PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 2**-----

-----Os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária na Câmara Municipal de Odemira, considerando:-----

----- - a colocação, por parte da Câmara Municipal, durante a última campanha eleitoral para as eleições autárquicas, de duas placas – uma, no início do CM 1229 (Boavista dos Pinheiros) e outra no términus da EM 552 (Sabóia) – anunciando, para breve, a reparação dos referidos troços da rede viária municipal, e-----

----- - a não visibilidade de obras, nem preparativos, no local e a ambiguidade da expressão “para breve”,-----

solicitam ao senhor Presidente informação detalhada sobre a reparação das EM 552 e CM 1229 (Boavista dos Pinheiros/Sabóia), nomeadamente:-----

----- - O projecto, medições e orçamento, caderno de encargos e programa de concurso estão concluídos?-----

----- - O concurso público para execução da empreitada já foi aberto?-----

----- - Qual o preço-base do concurso?-----

----- - A adjudicação já se efectuou e qual o seu valor?-----

----- - Há algum financiamento (comunitário ou outro) para esta obra?-----

-----Odemira, 23 de Janeiro de 2002-----

-----Os eleitos da CDU na Câmara Municipal de Odemira-----

-----a) – Francisco Duarte-----

-----Francisco Duarte-----

-----a) – Fernando Manuel Mendes Fialho-----

-----Fernando Fialho-----

-----Deodato Santos”-----

-----DECLARAÇÃO POLÍTICA:- Os Senhores Vereadores eleitos pela CDU- Coligação Democrática Unitária, apresentaram a Declaração Política que a seguir se transcreve:-----

-----“**DECLARAÇÃO POLÍTICA**-----

-----Os signatários manifestam a sua estranheza pela atitude tomada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal ao, manifestamente, esquecer os eleitos da CDU – Coligação Democrática Unitária na distribuição de funções (“pelouros”) ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 69º do Decreto-Lei nº 169/99 de 18 de Setembro e que nos foi comunicada na sessão ordinária de 9 de Janeiro.-----

-----Com efeito tal procedimento, inédito na vigência do Poder Local no concelho de Odemira pós 25 de Abril, é revelador, mais uma vez, dos princípios “democráticos” que regem o Partido Socialista a nível local e da forma como encara o papel da Oposição.-----

-----Odemira, 23 de Janeiro de 2002-----

-----Os eleitos da CDU na Câmara Municipal de Odemira-----

-----a) Francisco Duarte-----

-----Francisco Duarte-----

-----a) Fernando Manuel Mendes Fialho-----

-----Fernando Fialho-----

-----Deodato Santos”-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----Devido à urgência de que se reveste a tomada de uma posição pela Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara propôs que fossem incluídos na ordem de trabalhos da presente reunião os seguintes assuntos:-----

-----Protocolo dos Serviços de Abastecimento de Água – Serviços de Água para as Juntas

Novas.-----

-----XX Volta ao Alentejo de Bicicleta.-----

-----Designação dos representantes dos Órgãos Sociais da Fundação Odemira.-----

-----A proposta de inclusão foi aprovada por unanimidade.-----

-----GTL – Vila Nova de Milfontes.-----

-----Pelas dezasseis horas e quinze minutos a Câmara Municipal recebeu a Sr.<sup>a</sup>. Coordenadora do GTL de Vila Nova de Milfontes, Arq.<sup>a</sup>. Maria Paula Ribeiro, acompanhada da Dr.<sup>a</sup>. Maria Joaquina Nascimento Marcelino, jurista daquele Gabinete.-----

-----Foi feito um breve historial da origem do Gabinete, nomeadamente a sua constituição através do Protocolo n.º.20/99 e da sua área de actuação que, segundo o art.º. 12.º. do PDM de Odemira, o GTL tem como área de intervenção a Área de Fraccionamento ilegal da propriedade rústica que engloba as Malhadinhas, Alpendurada, Pousadas Velhas, Brejo das Figueiras, Lagoa das Gansas, Freixial, Foros da Pereira, Pereirinha, Brunheiras e Foros dos Galeados.-----

-----Referiu-se também que as atribuições do GTL são as definidas no n.º.1 do art.º. 54.º. do PDM que determina que a área de fraccionamento ilegal da propriedade rústica seja submetida a Plano de Pormenor, como estabelece o n.º.5 do art.º. 1.º. da Lei n.º.91/95, de 02/09.-----

-----Foi feito um relatório da situação em que se encontra a área de intervenção do GTL, as dificuldades sentidas e os objectivos que se propõe alcançar.-----

-----Foi relatada uma situação de dois loteamentos clandestinos detectados por contacto de eventuais promitentes compradores com o GTL, sabendo-se nesta data que num deles os lotes são cerca de uma centena e que no outro serão cerca de setenta. Mais foi dito que se tem conhecimento que tem estado a ser tiradas sisas na Repartição de Finanças, com fraccionamento em avos, havendo já algumas escrituras lavradas num Cartório de Palmela.-----

-----Relativamente a este assunto o Senhor Presidente referiu ter sido instaurado um

processo no Tribunal Judicial de Odemira e pedida a intervenção da Polícia Judiciária, uma vez que parece tratar-se de um esquema organizado, já que até na Internet havia anúncios no “site” de uma agência imobiliária.-----

-----Procedeu-se finalmente à distribuição de cópia da acta da reunião do GTL levada a efeito em 10/01/02.-----

-----**I – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA**-----

-----PROPOSTA Nº. 6/2002 P – DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR:- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que seguidamente se transcreve:-----

-----**“PROPOSTA Nº 6/2002 P**-----

-----**DELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE, COM AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAR**-----

-----Considerando que a Câmara Municipal de Odemira, tem em anteriores mandatos vindo a delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar nos Senhores Vereadores, alguns dos poderes que lhe estão atribuídos por lei;-----

-----Considerando que a prática tem vindo a demonstrar que em tais poderes continuam a existir, ainda hoje, alguns pontos de estrangulamento que impossibilitam a dinâmica e celeridade pretendidos na resolução de alguns dos procedimentos administrativos;-----

-----Considerando que se mantém actual, o fundamento de que o número e a extensão dos assuntos da competência da Câmara Municipal de Odemira não possibilita a sua apreciação e decisão, global e atempada em reunião camarária, sob pena de sobrecarga da agenda com actos menores com o conseqüente prejuízo para a capacidade de resposta nas matérias de maior importância;-----

-----Considerando, ainda, que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir celeridade à gestão, permitindo reservar para a reunião do órgão executivo



as medidas de fundo e os actos de gestão municipal com maior significado para o Concelho, para os seus munícipes e para os utentes em geral;-----

-----Considerando, finalmente, que o artº 65º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, permite a delegação das competências da Câmara Municipal de Odemira no Presidente da Câmara, com as excepções ali referidas.-----

-----Propõe-se, ao abrigo do mencionado artº 65º do Decreto Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e do n.º 2 do artº 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto Lei nº 442/95, de 15 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal de Odemira delegue no Presidente da Câmara, António Manuel Camilo Coelho e o autorize a subdelegar nos Vereadores e, quanto aos actos de administração ordinária, nos dirigentes municipais e chefias administrativas, as competências da Câmara previstas nas seguintes disposições:-----

-----**PARTE I**-----

-----**A**-----

-----**PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AINDA EM CURSO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 445/91 DE 20 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 250/94 DE 15 DE OUTUBRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001 DE 4 DE JUNHO**-----

-----a)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 2º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, na nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 250/94, de 15 de Outubro, futuramente designado apenas por Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – O licenciamento de todas as obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e ainda os trabalhos que, não possuindo natureza exclusivamente agrícola, impliquem alteração de topografia local;-----

-----b)A competência conferida no nº 8 do artigo 6º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Receber as comunicações das penas disciplinares aplicadas pelas associações públicas profissionais aos seus membros que tenham por efeito a inibição do exercício da profissão;-----

-----c)A competência conferida no nº 2 do artigo 7º, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para que os serviços técnicos camarários estejam especificamente à disposição para eventuais pedidos de esclarecimento e ou reclamações dos cidadãos no concernente a processos de licenciamento municipal;-----

-----d)A competência conferida no nº 2 do artigo 9º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a publicitação da emissão do alvará de licença de construção;-----

-----e)As competências conferidas pelos nº 1 do artigo 12º, nº 1 do artigo 33º, nº 1 do artigo 38º e nº 1 do artigo 44º todos do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro – Aprovação de informações prévias;-----

-----f)A competência conferida no nº 3 do artigo 14º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Proceder ao respectivo averbamento no caso de substituição do requerente ou do autor do projecto;-----

-----g)A competência conferida nos nºs 5 e 6 do artigo 15º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Estabelecer prazos diferentes dos propostos pelo requerente quando este opte pela execução faseada da obra e fixar, em regulamento, o número mínimo de cópias dos elementos que devem instruir cada processo;-----

-----h)As competências conferidas nos nºs 2 e 3 do artigo 17º, nº 2 do artigo 36º, nº 2 do artigo 41º e nº 2 do artigo 47º do Decreto Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Aprovação de projectos de arquitectura e fixação do prazo para apresentação de projectos de especialidade;---

-----i) As competências conferidas nos nºs 1,3 e 4 do artigo 18º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Autorização para trabalhos de escavação e notificação daquela ao

- requerente;-----
- j)As competências conferidas nos n°s 1 a 9 do artigo 19° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, – Promover consultas no âmbito do projecto de especialidades de acordo com a tramitação exigida;-----
- k) As competências conferidas nos n°s 1, 3 e 4 do artigo 20° e na remissão para este preceito operada nos artigos 34°, 39° e 45°, todos do Dec. Lei n°. 445/91, de 20 de Novembro, – Aprovação de projectos de especialidades, de pedidos de licenciamento, das condições a observar na execução da obra e ainda o prazo para a sua conclusão e prorrogação;-----
- l) As competências conferidas nos n°s 2 e 6 do artigo 23° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, – Apreender, na sequência de notificação ao titular, o alvará de licença de construção quando a licença tiver caducado;-----
- m) A competência conferida no n° 2 do artigo 29° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, – Licenciamento de obras ou alterações ao projecto no decurso da execução da obra;-----
- n) As competências conferidas no n° 1 do artigo 30° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, e na remissão operada nos artigos 34°, 39° e 45° do mesmo diploma para aquele preceito – Alterações de uso;-----
- o)A competência conferida no n° 1 do artigo 32° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, – Promover a consulta às entidades no âmbito do pedido de informação prévia;---
- p)As competências conferidas nos n°s 1 e 4 do artigo 33° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, - Decidir sobre o pedido de informação prévia com observância estrita do estabelecido no n°4 ;-----
- q) As competências conferidas no artigo 35° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de Novembro, - Consultas às entidades estranhas ao Município;-----
- r) As competências conferidas no artigo 36° do Dec. Lei n° 445/91, de 20 de

Novembro, – Decidir sobre o projecto de arquitectura;-----  
-----s)As competências conferidas nos nºs 1 e 3 do artigo 50º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Alvará de licença de utilização, realização de vistoria e notificação da data da mesma ás entidades da Administração Central que tenham competência para licenciar o funcionamento do estabelecimento;-----  
-----t)A competência conferida pelos nºs 1 e 3 do artigo 50º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Licenciamento de obras de demolição;-----  
-----u)A competência conferida no artigo 51º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma;-----  
-----v) A competência conferida no artigo 54º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, designar instrutor e aplicar as coimas previstas;-----  
-----x) A competência conferida no artigo 55º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Determinar, quando a gravidade da situação o justifique, a aplicação das sanções acessórias previstas bem como, providenciar pela efectivação das comunicações preconizadas nos nºs 2 e 3 do presente artigo;-----  
-----y)A competência conferida no nº 3 do artigo 61º-A do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento quando, não tendo promovido às consultas externas necessárias, aquelas tiverem sido promovidas pelos interessados ou tiver sido intimado a promovê-las;-----  
-----w) A competência conferida no nº 5 do artigo 63º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Celebrar acordo escrito com o requerente quando o licenciamento seja deferido sob condição;-----  
-----z) A competência conferida no artigo 65º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Manter compilados os instrumentos de planeamento territorial e as servidões administrativas

e restrições de utilidade pública especialmente aplicáveis na área do Município;-----  
-----aa)A competência conferida pelo nº 1 do artigo 68º -B do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Verificação do cumprimento do Regulamento de Segurança contra Incêndios;-----  
-----bb)A competência conferida pelo artigo 73º -A, do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro, – Atribuição de licença especial para conclusão de obras de edifícios inacabados;--  
-----A delegação de competências conferida considera-se como igualmente concedida para actos de natureza equivalente da competência da Câmara Municipal, atribuída no Dec. Lei nº 166/70, de 15 de Abril, quando aplicável nos termos do disposto no artigo 72º do Dec. Lei nº 445/91, de 20 de Novembro e Dec. Lei nº 289/73, de 6 de Junho.-----

-----**B**-----

-----**PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AINDA EM CURSO, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 448/91 DE 29 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 25/92 DE 31 DE AGOSTO, DECRETO LEI N.º 302/94 DE 19 DE NOVEMBRO, DECRETO LEI 334/95 DE 28 DE DEZEMBRO E LEI N.º 26/96 DE 1 DE AGOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 128.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99 DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 177/2001 DE 4 DE JUNHO**-----

-----a) A competência conferida pelo artº 5º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, na redacção dada, sucessivamente pela Lei nº 25/92, de 31 de Agosto, Dec. Lei nº 302/94, de 19 de Dezembro, Dec. Lei nº 334/95, de 28 de Dezembro e Lei nº 26/96, de 1 de Agosto, doravante apenas designado por Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro – Proceder a operações de destaque;-----

-----b) A competência conferida no nº 2 do artigo 6º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar, no mínimo, um dia por semana para prestar informação e aceitar reclamações de munícipes relativos a processos de licenciamento de operações de loteamento e

- de obras de urbanização;-----
- c) As competências conferidas no artigo 7º, no artigo 12º, no nº 2 do art. 40º e no nº 1 do artigo 42º, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Promover as consultas às entidades externas que nos termos da lei devem emitir parecer, autorização ou aprovação;-----
- d) A competência conferida no artigo 7º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, - Decidir sobre o pedido de informação prévia;-----
- e) As competências conferidas no artº 13º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento;-----
- f) A competência conferida no artigo 18º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Celebrar acordos de cooperação ou contratos de concessão do uso privativo do domínio público municipal para a gestão de espaços verdes ou de utilização colectiva com moradores ou grupos de moradores das zonas loteadas e urbanizadas;-----
- g) A competência conferida no artigo nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalizar a utilização das áreas objecto de concessão;-----
- h) As competências conferidas nos nºs 1 dos artigos 22º e 23º e no nº 3 do artigo 67º - A, todos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar pedidos de licenciamento de obras de urbanização e fixar os respectivos condicionamentos;-----
- i) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 23º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fixar as condições a observar na execução das obras de urbanização e o prazo para a sua conclusão, o montante da caução e as condições gerais do contrato de urbanização a que se refere o artº 25º, se for caso disso;-----
- j) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 24º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Acordar sobre a prestação da caução;-----
- k) A competência conferida no artigo nº 1 do artº 25º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, –Celebrar, no âmbito do licenciamento de obras de urbanização, contratos de

urbanização bem como, elaborar contrato tipo de urbanização que poderá ser adoptado nos contratos de urbanização a celebrar;-----

-----l) A competência conferida nos nºs 1 e 3 do artigo 26º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar o pedido de execução por fases das obras de urbanização;-----

-----m) A competência conferida no nº 1 do artigo 30º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Emissão de Alvarás de loteamento e de obras de urbanização;-----

-----n) A competência conferida nos nºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 32º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fraccionamento e liquidação de taxas devidas pela execução de obras de urbanização;-----

-----o) A competência conferida pelo nº 1 do artigo 33º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Publicitação da emissão de alvará de loteamento e de obras de urbanização;-----

-----p) A competência conferida pelo nº 4 do artigo 36º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Autorizar, fundamentando, alterações de pormenor ao alvará de licenciamento;---

-----q) As competências conferidas nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 37º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Alteração às condições de licenciamento de obras de urbanização;-----

-----r) A competência conferida nos nºs 1 e 2 do artº 47º do Dec. Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, – Execução coerciva das obras de urbanização;-----

-----s) A competência conferida no nº 9 do artº 48º do Dec. Lei nº. 448/91, de 29 de Novembro, – Emitir, oficiosamente, novo alvará;-----

-----t) As competências conferidas nos nºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 50º e nº 2 do artigo 46º, por remissão deste último, ambos do Dec. Lei nº 448/91, de 29 Novembro, – Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização e suspensão de eficácia do acto de licenciamento de obras de urbanização;-----

-----u) A competência conferida nos nºs 1 e 2 do artigo 55º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Fiscalização das normas do mesmo diploma e comunicação ao IGAT das

irregularidades de que tenha conhecimento;-----

-----v) A competência conferida no nº 10 do artigo 58º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação, designar o instrutor e aplicar a respectiva coima, quando o processo corra pela Câmara Municipal;-----

-----x) A competência conferida nos nºs 1 e 3 do artigo 59º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a), b) e c) do nº 1;-----

-----y) A competência conferida na alínea a) do nº 1 do artigo 64º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Aprovar as operações de loteamento e as obras de urbanização promovidas pela Autarquia quando a área objecto de intervenção estiver abrangida por plano municipal de ordenamento de território;-----

-----w) A competência conferida no nº 1 do artigo 65º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Emitir parecer em processos de aprovação de loteamento promovidas pelo Estado;-----

-----z) A competência conferida no artigo 67º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Decidir sobre o pedido de informação prévia ou de licenciamento, no prazo que para o efeito estiver previsto, reduzido para metade;-----

-----aa) A competência conferida no nº 5 do artigo 68º-A do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Nomear um representante da Câmara Municipal para integrar a comissão arbitral;

-----bb) A competência conferida pelo artigo 69º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Solicitar à C.C.R.A o apoio técnico necessário para cumprimento do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro;-----

-----cc) A competência conferida no nº 1 do artº 70º do Dec. Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, – Informar a CCR sobre processos relativos à operação de loteamento e ou obras de urbanização;-----



-----C-----

-----**PROCESSOS AO ABRIGO DO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**-----

-----a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) no nº 2 do artº 4º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei nº 177/2001 de 4 de Junho, de futuro designado apenas por Dec.Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro - Sujeição a licença administrativa de determinados processos de operações urbanísticas;-----

-----b) A competência prevista no nº 9 do artº 6º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão para efeitos de registo predial, de parcela destacada;-----

-----c) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 16º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro – Deliberação sobre pedido de informação prévia, notificação ao requerente e, indicação do procedimento de controlo prévio a que se encontra sujeita a operação urbanística;-----

-----d) A competência prevista no nº 6 do artº 19º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Certificar aos interessados a promoção das consultas efectuadas;-----

-----e) As competências previstas nos nºs 3 e 7 do artº 20º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberar sobre o projecto de arquitectura e, consultar as entidades;-----

-----f) As competências previstas nos nºs 1, 2 e 3 do artº 22º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Período de discussão pública prévio à aprovação do pedido de licenciamento, dispensa e, anúncio da discussão;-----

-----g) As competências previstas nos nºs 1, 6 e 7 do artº 23º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Deliberação sobre o pedido de licenciamento, aprovação de licença parcial e, emissão de alvará;-----

-----h) A competência prevista no nº 3 do artº 25º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de contrato relativo ao cumprimento de obrigações assumidas;-----

-----i) As competências previstas nos nºs 7 e 8 do artº 27º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de

Dezembro, – Comunicação à Conservatória do Registo Predial para efeitos de averbamento e, aprovação simples de alteração à licença de loteamento;-----

-----j) A competência prevista no nº 2 do artº 40º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Dar conhecimento às entidades da administração central com competência para licenciar;-----

-----k) A competência prevista no nº 1 do artº 46º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Celebração de acordos de cooperação ou de contratos de concessão do domínio municipal;-----

-----l) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 49º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão de certidão comprovativa, relativa à recepção provisória e com caução bastante para garantia de boa execução, ou de conclusão das obras de urbanização;-----

-----m) As competências previstas nos nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do artº 53º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Estabelecimento das condições e prazo de execução das obras de urbanização e, respectivas prorrogações;-----

-----n) As competências previstas nos nºs 3, 4, 5 e 6 do artº 54º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Correção eventual do valor da caução relativa a obras de urbanização, reforçando ou reduzindo o seu valor, ou ainda libertação do remanescente com a recepção definitiva de tais obras;-----

-----o) A competência prevista no nº 5 do artº 56º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o pedido de execução por fases;-----

-----p) A competência prevista no nº 1 do artº 57º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação das condições a observar na execução da obra;-----

-----q) As competências previstas nos nºs 1, 4, 5, 6 e 7 do artº 58º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação do prazo de conclusão de obras, prorrogação do prazo, e averbamento em alvará em vigor;-----

- r) As competências previstas nos nºs 1 e 6 do artº 59º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Fixação de prazos de execução por fase diferentes dos propostos pelos requerentes e, promover aditamentos ao alvará por cada uma das fases;-----
- s) As competências previstas nos nºs 2 e 3 do artº 65º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Designação da comissão de vistoria para licença de utilização e, notificação às entidades;-----
- t) A competência prevista no nº 5 do artº 71º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Declaração de caducidade de alvará de licença ou autorização, com audiência prévia do interessado;-----
- u) A competência prevista no nº 3 do artº 72º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre processos cuja renovação haja sido requerida;-----
- v) A competência prevista no nº 2 do artº 73º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Revogação de licença ou de autorização administrativa;-----
- x) A competência prevista no nº 2 do artº 78º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Publicitação do alvará de licença ou de autorização administrativa;-----
- y) A competência prevista no nº 4 do artº 79º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Apreensão do alvará na sequência de notificação ao titular;-----
- w) As competências previstas nos nºs 1, 3 e 4 do artº 84º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Promover obras por conta do titular do alvará em determinadas condições, accionamento de garantias bancárias e, levantamento do embargo decretado;-----
- z) A competência prevista no nº 9 do artº 85º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Emissão oficiosa de novo alvará;-----
- aa) A competência prevista no nº 3 do artº 88º do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, – Reconhecimento do interesse de conclusão de obra, para emissão de licença especial;-----

-----bb) As competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do art.º 89.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho – Determinar a execução de obras de conservação e, ordenar a demolição total ou parcial de construções em determinadas condições.-----

-----cc) As competências previstas nos n.ºs 1 e 2 do Art.º 90.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação dos técnicos para vistoriar construções em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas e, notificação dos proprietários de imóveis nessas condições;-----

-----dd) A competência prevista no n.º 1 do art.º 92.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Tomar posse administrativa de imóveis em mau estado de conservação e que ameacem a saúde pública ou a segurança das pessoas;-----

-----ee) A competência prevista no n.º 5 do art.º 94.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Contratação de empresas habilitadas para fiscalização de obras, para proceder a inspecções e vistorias;-----

-----ff) A competência prevista no n.º 3 do art.º 105.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, –Promover a realização de trabalhos de correcção ou alteração em obras de urbanização ou outras obras consideradas indispensáveis em certas condições;-----

-----gg) A competência prevista no n.º 2 do art.º 108.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Aceitação para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei;-----

-----hh) A competência prevista no n.º 2 do art.º 109.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Determinar o despejo administrativo por utilização sem a respectiva licença;-----

-----ii) As competências previstas nos n.ºs 1 e 5 do art.º 110.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Informar os interessados sobre as condições gerais, os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial a que devem obedecer eventuais operações

urbanísticas, andamento dos processos, actos diversos e respectivo conteúdo e, fixação de um dia de semana para que os serviços respectivos estejam à disposição dos cidadãos, para eventuais pedidos de informação, esclarecimento ou reclamação;-----

-----jj) As competências previstas nos n.ºs 2 e 4 do art.º 117.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Decisão sobre o fraccionamento de pagamento das taxas a que se referem os n.ºs 2 a 4 do Art.º 116.º, a promoção do direito de reaver pelo titular de licença ou autorização para a realização de operação urbanística, nos termos do n.º 4 do Art.º 117.º e, disponibilização aos interessados dos regulamentos e demais elementos necessários à efectivação de autoliquidações;-----

-----kk) A competência prevista nos n.º 2 do art.º 118.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Nomeação do representante da Câmara Municipal na comissão arbitral, para a resolução de conflitos emergentes da aplicação dos regulamentos municipais a que se refere o Art.º 3.º;-----

-----ll) A competência prevista nos n.º 1 do art.º 126.º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, – Envio ao Instituto Nacional de Estatística dos elementos estatísticos relativos a urbanização e edificação;-----

-----Nas matérias atrás referidas em que não haja delegação expressa no citado diploma legal, é aplicável respectivamente para a delegação no Presidente, o disposto no n.º 1 do Art.º 65.º, sendo para os Vereadores em delegação ou em subdelegação aplicável o disposto no n.º 2 do mesmo artigo, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Art.º 69.º, todos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro.-----

-----**D**-----

-----a) As competências previstas no n.º 1 do art.º 4.º do Dec. Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 139/99 de 24 de Abril, pelo Dec. Lei n.º 222/2000 de 9 de Setembro, no futuro designado apenas por Dec. Lei n.º 168/97, de 4 de Julho,

- Proceder a consultas no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----
- b) A competência prevista no nº 1 do artº 6º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Aprovar o projecto de arquitectura dos estabelecimentos de restauração e bebidas após parecer do S.N.B.;-----
- c) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Solicitar parecer ao Governador Civil, após a apresentação do projecto de arquitectura, nos aspectos de localização, segurança e ordem pública;-----
- d) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 12º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Designar os técnicos que integrarão a comissão de vistoria;-----
- e) A competência prevista no nº 2 do artº 19º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Apreensão do alvará de funcionamento e encerramento do estabelecimento após notificação ao titular, face à caducidade da licença de utilização;-----
- f) A competência prevista no nº 3 do artº 23º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, - Fixação do prazo de realização de obras nas licenças de construção;-----
- g) A competência prevista no nº 3 do artº 32º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Determinar , após consulta às autoridades de saúde, quando for disso caso, a reparação das deteriorações e avarias verificadas nos estabelecimentos classificados, qualificados como típicos ou declarados de interesse para o turismo, fixando prazo para o efeito;-----
- h) As competências previstas nas alíneas a), b), c) e d) do nº 1 do artº 35º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre a matéria no âmbito da competência municipal, o estado dos edifícios, conhecer das reclamações, organizar e instruir os processos contra-ordenacionais e, enviar às entidades do sector cópia do auto de fiscalização, quando essa acção tenha sido desencadeada a seu pedido;-----
- i) A competência prevista no nº 1 do artº 41º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Aplicação das coimas e sanções acessórias previstas, com as excepções referidas na legislação;-

-----j) As competências previstas nos nºs 1 e 3 do artº 46º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Colaborar com a Direcção Geral do Turismo e a FERECA na organização do registo central de estabelecimentos de restauração e bebidas classificados e, enviar à primeira entidade cópia do respectivo alvará de utilização bem como de outro elementos do processo julgados necessários àquele fim;-----

-----k) A competência prevista no nº 2 do artº 49º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Reconhecer a excepção ao cumprimento dos requisitos previstos para o respectivo tipo, no caso de esse cumprimento determinar a realização de obras que se revelem materialmente impossíveis ou que comprometam a rendibilidade do empreendimento;-----

-----l) A competência prevista no nº 2 do artº 52º do Dec. Lei nº 168/97, de 4 de Julho, – Consultar o governo civil, se for caso disso, relativamente à localização, segurança e ordem pública;-----

-----**E**-----

-----a) As competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 do artº 8º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei nº 305/99 de 6 de Agosto, adiante designado simplesmente por Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Prestar informação prévia sobre a possibilidade de instalação de empreendimentos turísticos, licenciar a sua construção, promover à sua vistoria, apreender o alvará e determinar o seu encerramento e ainda aprovar, provisoriamente, a classificação dos parques de campismo, promovendo a sua vistoria para eventual revisão da classificação atribuída;-----

-----b) A competência prevista no nº 1 do artº 12º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho – Consultar a Direcção-Geral do Turismo no âmbito da apreciação do pedido de informação prévia;-----

-----c) A competência prevista no nº 1 do artº 14º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o

empreendimento se situe em Área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei;-----

-----d) As competências previstas nos nºs 1 do artº 15º e nº 1 do Artº 21 do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprovação do projecto de arquitectura, após parecer da Direcção Geral do Turismo e do Serviço Nacional de Bombeiros;-----

-----e) A competência prevista no nº1 do artº 19º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, - Solicitar parecer à C.C.R.A no âmbito do pedido de informação prévia, quando o empreendimento se situe em área não abrangida por plano de urbanização, plano de pormenor ou alvará de loteamento válido nos termos da lei, quando aquela se não tenha pronunciado no âmbito do pedido de informação prévia;-----

-----f) A competência prevista no artº 23º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprovar, no caso dos parques de campismo, juntamente com a emissão da licença de construção, a classificação que pode ser obtida de acordo com o projecto apresentado;-----

-----g) A competência prevista na alínea a) do nº 2 do artº 26º do dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Designação dos técnicos a integrar a comissão de vistoria respectiva;-----

-----h) A competência prevista no nº 2 do artº 33º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aprender o alvará por iniciativa própria no caso dos parques de campismo ou, a pedido da Direcção-Geral de Turismo nos restantes casos, caducada que se encontre a licença de utilização turística;-----

-----i) A competência prevista no nº 3 do artº 38º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Fixar, na respectiva licença de construção, o prazo para a realização das obras, quando estas exijam necessidade de licença camarária;-----

-----j) A competência prevista no nº 3 do artº 53º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Determinar, se for o caso, a reparação de deteriorações e avarias verificadas fixando o prazo respectivo;-----



-----l) As competências previstas nos nºs 2 e 4 do artº 58º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – A competência para fiscalizar, conhecer das reclamações ou organizar e instruir processos contra-ordenacionais, oficiosamente ou a pedido das entidades intervenientes no processo, exercer relativamente aos parques de campismo públicos igual competência, sem prejuízo da acção da autoridade sanitária e, envio de cópias dos autos das acções de fiscalização respectivas;-----

-----m) A competência prevista na alínea b) nº 5 do artº 62º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Publicação das sanções acessórias que hajam tido lugar;-----

-----n) A competência prevista na alínea b) do artº 64º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Aplicar coimas e as sanções acessórias previstas no presente diploma, relativamente aos parques de campismo públicos;-----

-----o) A competência prevista no nº 3 do artº 78º do Dec. Lei nº 167/97, de 4 de Julho, – Enviar ao Serviço Nacional de Bombeiros, o projecto de segurança contra incêndios-----

-----**F**-----

-----a) A competência prevista no nº 2 do artº 7º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Promover as consultas às entidades que nos termos da legislação em vigor devam emitir parecer;-----

-----b) A competências previstas no nº 1 do artº 9º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Deliberar sobre o pedido de licenciamento de parques de sucata;-----

-----c) As competências previstas nos nºs 1 e 2 do artº 13º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Conceder licença para instalação ou ampliação de parques de sucata, bem como a respectiva renovação;-----

-----d) A competências prevista no nº 1 do artº 15º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Fiscalizar o cumprimento do disposto no presente diploma;-----

-----e) A competência seguintes previstas no artº 18º do Dec. Lei nº 268/98 de 28 de

Agosto, – Aplicar, quando a gravidade da infracção o justifique, as sanções acessórias previstas nas alíneas a) e b) do mesmo artigo;-----

-----f) As competências seguintes previstas nos nºs 1 e 2 do artº 19º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, - Notificação à entidade licenciada para cessar a actividade no prazo fixado e, cancelar a licença apreendendo o alvará;-----

-----g) As competências seguintes previstas nos nºs 2, 3 e 4 do artº 20º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Determinar a reposição do terreno à situação anterior, substituição do particular pela Câmara Municipal em tal situação e, audição do interessado;-----

-----h) As competências seguintes previstas nas alíneas a) e b) do nº 3 e no nº 5 do artº 21º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, – Licenciar depósitos de sucata que preencham determinadas condições de localização, notificar titulares de unidades não licenciadas e, encerrar depósitos nos termos da legislação;-----

-----i) A competência seguinte prevista no artº 23º do Dec.Lei nº 268/98 de 28 de Agosto, - Candidatura ao financiamento previsto no Dec. Lei nº 384/87 de 24 de Dezembro;-----

-----**G**-----

-----a) A competência seguinte, prevista no artº 20º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, - Emitir licença de recinto;-----

-----b) A competência seguinte, prevista no artº 21º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, - Fixar o período de validade da licença de recinto;-----

-----a) A competência seguinte, prevista no artº 22º do Dec.-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, - Emitir licença accidental de recinto para espectáculos de natureza artística;-----

-----**PARTE II**-----

-----**A**-----

-----As competências seguintes, previstas no nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, adiante designada simplesmente por LAL, no âmbito da organização funcionamento

- dos serviços camarários e da gestão corrente:-----
- 01)Na alínea b) – “Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;”-----
- 02)Na alínea c) – “Proceder à marcação das faltas dos membros da Câmara e proceder à respectiva justificação;”-----
- 03)Na alínea d) – “Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei;”-----
- 04)Na alínea e) - “Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;”-----
- 05)Na alínea f) - “Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----
- 06)Na alínea g) - “Alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções;”-----
- 07)Na alínea l) - “Apoiar ou participar no apoio á acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;”-----
- 08)Na alínea m) - “Organizar e gerir os transportes escolares;”-----
- 09)Na alínea q) - “Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;”-----
- 10)Na alínea r) - “Dar cumprimento, no que lhe diz respeito, ao Estatuto do Direito de Oposição;”-----
- 11)Na alínea s) - “Deliberar sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição;”-----
- 12)Na alínea t) - “Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que

interessem à história do município;”-----

-----13)Na alínea u)- “Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;”-----

-----14)Na alínea v) - “ Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;”-----

-----15)Na alínea x) - “Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos nos termos da legislação aplicável;”-----

-----16)Na alínea z) - “Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;”-----

-----17)Na alínea aa)- “Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;”-----

-----18)Na alínea bb) – Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do Município;”-----

-----**B**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 2 do artigo 64º da LAL, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento:-----

-----01)Na alínea d) - “Executar as opções do plano e orçamentos aprovados;”-----

-----02)Na alínea e) - “Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação,” -----

-----03)Na alínea f)- “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;”-----

-----04) Na alínea g)- “Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, nos casos, nos termos e para os efeitos estabelecidos por lei;”-----

-----05)Na alínea h)- “Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central;”-----

-----06)Na alínea i) - “Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei;”-----

-----07)Na alínea l) - “Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;”-----

-----08)Na alínea m) - “Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal.”-----

-----**C**-----

-----A competência seguinte prevista no nº3 do artº 64º da LAL, no âmbito consultivo:-----

-----01)Na alínea b) -“Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos por lei.”-----

-----**D**-----

-----As competências seguintes previstas no nº 4 do artº 64º da LAL, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal:-----

-----01)Na alínea c) - “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal;”-----

-----02)Na alínea e) -“Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte

do Estado, nos termos definidos por lei;”-----

-----**E**-----

-----As seguintes competências previstas no nº5 do artº 64º da LAL, em matéria de licenciamento e fiscalização:-----

-----01) Na alínea a)- “Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----

-----02) Na alínea b)- “Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;”-----

-----03)Na alínea c)- “Ordenar, precedendo de vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;”-----

-----04)Na alínea d)- “Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos.”-----

-----**F**-----

-----As competências previstas no nº 7 do artº 64º da LAL:-----

-----01)Na alínea b)- “Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei;”-----

-----02)Na alínea d)- “Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.”-----

-----**PARTE III**-----

-----**PROPÕE-SE AINDA QUE:**-----

-----Sejam ratificados todos os actos que hajam tido lugar ao abrigo da legislação atrás referida, e que eventualmente tenham sido praticados no período compreendido entre a data da tomada de posse deste executivo e a data da aprovação da presente proposta de delegação de

poderes.”-----  
-----Paços do Concelho de Odemira, 15 de Janeiro de 2002-----  
-----O Presidente da Câmara Municipal-----  
-----a) - António Manuel Camilo Coelho-----  
-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores da CDU, aprovar  
nos termos propostos.-----

-----DESPACHO N.º 8/2002 P – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES:- Pelo Senhor  
Presidente da Câmara foi apresentada a Comunicação que a seguir se transcreve:-----

-----“**DESPACHO N.º 8/2002 P**-----  
-----Nos termos do n.º 1 do Artigo 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, determino e  
comunico a seguinte distribuição de funções, tendo em atenção a estrutura dos Serviços  
Municipais aprovada em 14 de Julho de 1999 em reunião ordinária da Câmara Municipal, e em  
12 de Agosto de 1999 em reunião ordinária da Assembleia Municipal, com publicação no  
Apêndice n.º 126 do Diário da República n.º 228, II Série, em 29 de Setembro de 1999:-----

**Presidente da CÂMARA MUNICIPAL:**-----

**Coordenação Geral dos Serviços**-----

**No âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG):**-----

**a) Divisão Financeira (DF):**-----

- Contabilidade-----
- Tesouraria-----

**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de  
Organização/Informática:**-----

**a) Divisão de Assessoria Jurídica, Contencioso e Contra-Ordenações (DAJ)**-----

**b) Gabinete da Juventude (GJUV)**-----

**c) Gabinete da Terceira Idade (GTI)**-----

**d) Centro de Organização e Informática (COI)-----**

**No âmbito do Departamento Técnico (DT):-----**

- Topografia, Desenho e Reprografia-----

**a) Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):-----**

- Planeamento, Estudos e Projectos-----
- Licenciamento-----
- Áreas de Fraccionamento Ilegal-----

**b) Divisão de Obras Municipais (DOM):-----**

- Obras por Empreitada-----

**c) Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos (DRVEU)-----**

- Rede Viária-----

**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico – Social (DDES):-----**

- Cooperação Inter – Institucional-----

**Vereador ANTÓNIO MANUEL VIANA AFONSO:-----**

**Presidente Substituto-----**

**No âmbito do Departamento de Administração Geral (DAG):-----**

**a) Divisão Administrativa (DAD):-----**

- Administração Geral-----
- Notariado-----

**b) Divisão Financeira (DF):-----**

- Património-----
- Aprovisionamento-----
- Armazéns-----

**c) Divisão de Recursos Humanos (DRH):-----**

- Recrutamento, Formação e Selecção-----



- Serviços Sociais-----

**No âmbito do Departamento Técnico (DT):-----**

**a) Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas (DVMO):-----**

- Parque de Viaturas-----
- Parque de Máquinas-----
- Oficinas-----

**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):-----**

- Agricultura, Comércio e Indústria-----
- Formação Profissional e Emprego-----

**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de Organização/Informática:-----**

**a) Divisão de Assessoria Jurídica, Contencioso e Contra-Ordenações (DAJ)-----**

**c) Gabinete de Apoio ao Município (GAM)-----**

**d) Gabinete de Informação e Relações Públicas (GIRP)-----**

**Vereador CARLOS ALBERTO SILVA OLIVEIRA-----**

**No âmbito do Departamento de Educação, Cultura e Desporto (DECD):-----**

**a) Divisão de Educação (DEC):-----**

- Educação-----
- Cultura-----

**b) Divisão de Desporto e Tempos Livres (DDTL):-----**

- Desporto-----
- Tempos Livres-----

**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):-----**

- Turismo-----

**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de**

**Organização/Informática:**-----

a) **Comissão Municipal de Turismo (CMT)**-----

b) **Comissão Especializada de Fogos Florestais CEFF**-----

**Vereador JOSÉ ALBERTO CANDEIAS GUERREIRO**-----

**No âmbito do Departamento Técnico (DT):**-----

a) **Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU):**-----

- Fiscalização-----
- Habitação-----
- Licenciamento-----

b) **Divisão de Obras Municipais (DOM):**-----

- Obras por Administração Directa-----

c) **Divisão da Rede Viária e Espaços Urbanos (DRVEU):**-----

- Espaços Urbanos-----

d) **Divisão de Ambiente (DAMB):**-----

- Águas e Esgotos-----
- Resíduos Sólidos-----

**No âmbito da Divisão de Desenvolvimento Económico-Social (DDES):**-----

- Saúde e Acção Social-----

**No âmbito dos Gabinetes e Serviços Específicos, de Consultadoria e de**

**Organização/Informática:**-----

a) **Serviço Municipal de Protecção Civil - Substituto (SMPC)**-----

b) **Comissão Municipal de Fogos Florestais – Substituto (CEFF)**-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 09 de Janeiro de 2002-----

-----O Presidente da Câmara,-----

-----a) -António Manuel Camilo Coelho”-----

-----Tomado o devido conhecimento.-----

-----DESPACHO Nº. 12/2002 P:- O Senhor Presidente apresentou o Despacho que a seguir se transcreve:-----

-----“DESPACHO Nº 12/2002 P-----

-----1. Tendo em atenção os despachos n.ºs 3/2002 P, designação para lavrar as actas das reuniões da Câmara Municipal, 4/2002 P, designação para servir como notário privativo e, 6/2002 P designação para servir como oficial público, os quais na sua totalidade se referem ao Director do Departamento da Administração Geral, Dr. Sérgio dos Anjos Amargar;-----

-----2. Tendo em atenção que o referido responsável está na situação de gozo de férias, o que não lhe permite responder às funções para que foi designado;-----

-----**DETERMINO**-----

-----a) No período de gozo de férias do Director do Departamento da Administração Geral, desempenharão as funções referidas nos despachos n.ºs 3/2002 P, 4/2002 P e 6/2002 P, os seguintes funcionários, em regime de rotatividade nos actos em que a sua participação seja necessária; **Maria Isabel Rocha, Chefe de Secção; Anabela Cascalheira, Chefe de Secção; Maria Madalena Percheiro, Chefe de Secção; António Manuel Silva, Chefe de Secção.**-----

-----b) O presente despacho terá a duração exacta do período de férias do Director do Departamento da Administração Geral, Dr. Sérgio dos Anjos Amargar, procedendo-se à sua revogação logo que se verifique o regresso do mesmo responsável.-----

-----c) No período de vigência do presente estão suspensos os despachos n.ºs 3/2002 P, 4/2002 P e 6/2002 P.-----

-----d) O presente despacho entra imediatamente em vigor.-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 10 de Janeiro de 2002-----

-----O Presidente da Câmara Municipal-----

-----a) - António Manuel Camilo Coelho”-----

-----Tomado o devido conhecimento.-----

-----DESPACHO N.º15/2002 P - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS –  
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS E

SERVIÇOS:- Foi presente o Despacho apresentado pelo Senhor Presidente quer a seguir se  
transcreve:-----

-----“**DESPACHO N.º 15/2002 P**-----

-----1. Considerando que a delegação ou subdelegação de competências visa, sobretudo,  
reduzir a carga burocrática de algumas decisões com claro benefício dos utentes dos serviços  
municipais, para além de uma melhor resposta na análise concreta de muitas das matérias da  
responsabilidade da autarquia;-----

-----2. Considerando que a experiência colhida no anterior mandato no que refere a  
delegação e a subdelegação de competências quer nos senhores vereadores a tempo completo,  
permitiu verificar a anulação de muitos pontos de estrangulamento e conferiu maior celeridade  
à gestão;-----

-----3. Considerando que o Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de Julho, prevê na alínea a) do n.º.1  
do artigo 18.º, as competências para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais, as  
quais são delegáveis nos termos do Artigo 27.º e no n.º 3 do Artigo 29.º do mesmo diploma,----

-----**a) DELEGO:**-----

-----**1. Nos senhores vereadores em regime de tempo completo, António Manuel Viana  
Afonso, Carlos Alberto Silva Oliveira e José Alberto Candeias Guerreiro, ao abrigo do  
disposto no Artigo 35.º do Decreto Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção  
dada pelo Decreto Lei n.º.6/96 de 31 de Janeiro, do estipulado na alínea g) do n.º 1 do  
Artigo 68.º e n.º 2 do Artigo 69.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e, nos termos  
do preceituado no Artigo 27.º e no n.º 3 do Artigo 29.º do Decreto Lei n.º 197/99 de 8 de**

**Julho, a competência prevista na alínea a) n.º 1 do Artigo 18.º do mesmo diploma, para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao valor limite de € 49.879,79 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos).**-----

**-----2. Ratifico os actos entretanto praticados por aqueles senhores vereadores na matéria objecto da presente delegação de competências.**-----

-----Paços do Concelho de Odemira, 14 de Janeiro de 2002-----

-----O Presidente da Câmara Municipal,-----

-----a) António Manuel Camilo Coelho”-----

-----Tomado o devido conhecimento.-----

-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODEMIRA – ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO:-

Foi presente o ofício n.º.137, datado de 2001/01/26, da Assembleia Municipal de Odemira, enviando os documentos apresentados pelos Senhores membros da Assembleia Municipal na reunião da sessão ordinária daquele Órgão, realizada no dia 20/12/2001.-----

-----Tomado o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias aos Senhores Vereadores.-----

-----**II - FINANÇAS**-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:- Foi presente o resumo diário da Tesouraria, respeitante ao dia 02/01/22, o qual acusava um total de disponibilidades da importância de € 1.748.876,65 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS), sendo em cofre: € 434,37 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS) e nas Instituições Bancárias: € 1.748.442,28 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS EUROS E VINTE E OITO CÊNTIMOS), tendo a Câmara Municipal tomado o devido conhecimento.-----

-----**III – ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----GABINETE DE SUA EXCELÊNCIA O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA – COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO – REVISÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA (RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS Nº. 173/2001):- Foi presente o ofício com

a referência SEOTCN/116/2002, Proc.º.25.04, datado de 11/01/2002, do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza solicitando que seja indicado um representante desta Câmara Municipal para fazer parte da Comissão Mista de Coordenação – Revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (Resolução do Conselho de Ministros nº.173/2001).-----

-----Distribuído pelos membros do Executivo, tendo sido deliberado, por unanimidade, designar o Presidente da Câmara, representante da Câmara Municipal na Comissão Mista de Coordenação.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA – CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:- Foi presente o ofício-circular nº.1/2002, datado de 08/01/2002, da Câmara Municipal de Grândola, informando que, na sequência das eleições autárquicas de 16/12/01, vai cessar as funções que vinha desempenhando como Presidente da Câmara Municipal de Grândola e expressando os seus sinceros agradecimentos por toda a colaboração prestada e pelo bom nível de relacionamento e de cooperação mantidos ao longo de dois mandatos e bem assim, afirmando a sua inteira disponibilidade para continuar a colaborar, uma vez que decidiu aceitar o lugar de Vereador daquela Câmara Municipal.-----

-----Deliberado, por unanimidade, agradecer a amabilidade salientando-se a excelente colaboração mantida com o Senhor Presidente Travassos, e com a Câmara Municipal de Grândola e, desejar ainda, as maiores felicidades pessoais e profissionais.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR – LISTA DOS MEMBROS ELEITOS NAS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS 2001:- Foi presente o ofício n.º.234, datado de 10/01/2002, da Câmara Municipal de Aljezur, enviando uma listagem contendo os nomes dos membros eleitos nas eleições autárquicas de 16 de Dezembro de 2001, naquele Município.-----

-----Tomado o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares pelos Senhores Vereadores.-----

-----ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA – SESSÃO ORDINÁRIA DE 31 DE JANEIRO DE 2002 – ACTO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE BEJA PARA O QUADRIÉNIO DE 2002/2005:- Foi presente o ofício com a referência 25-G/1-134, datado de 2002/01/04, da Assembleia Distrital de Beja, convocando o Senhor Presidente da Câmara para a sessão ordinária a realizar no dia 31 de Janeiro de 2002, pelas quinze horas, no edifício-sede daquele Órgão e bem assim, enviando a ordem de trabalhos e cópias dos principais documentos que serão objecto de apreciação na referida sessão.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento.-----

-----SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ODEMIRA – APRESENTAÇÃO DE CUMPRIMENTOS:- Foi presente o ofício 15/02, P.º. 3.1, datado de 08/01/2002, da Santa Casa da Misericórdia de Odemira, apresentando cumprimentos ao assumir a responsabilidade da Direcção da Santa Casa da Misericórdia de Odemira para o triénio de 2002 a 2004 e, manifestando a sua vontade firme e permanente disponibilidade para, no âmbito das suas atribuições e competências, promover o necessário espírito de cooperação com esta Câmara Municipal, imprescindível ao melhor desenvolvimento das acções necessárias ao engrandecimento do nossa região e bem estar dos nossos conterrâneos e enviando, também, fotocópia da acta da Assembleia Geral.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídas fotocópias aos Senhores Vereadores.-----

-----LIGA DOS BOMBEIROS PORTUGUESES - CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E CORPOS DE BOMBEIROS - APRESENTAÇÃO DE

CUMPRIMENTOS:- Foi presente o ofício nº.64, datado de 2002/01/07, da Liga dos Bombeiros Portugueses, expressando ao Senhor Presidente da Câmara, em nome do Conselho daquela Liga, os mais sinceros desejos de frutuoso trabalho no exercício de tão relevantes funções, formulando votos de que seja possível estabelecer relações de colaboração e parceria com todos os agora empossados e bem assim, manifestando total disponibilidade para, em momento entendido como oportuno pelo Senhor Presidente, abordar pessoalmente a problemática inerente aos bombeiros sediados na área do Município.-----

-----Deliberado, por unanimidade, agradecer a amabilidade, tendo sido distribuídas fotocópias aos Senhores Vereadores.-----

-----IV - ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES --

CUMPRIMENTOS:- Foi presente o ofício nº.27, datado de 2002/01/09, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, transmitindo ao Senhor Presidente da Câmara, os seus mais efectivos votos de bom êxito no exercício das funções para que foi democraticamente eleito e reiterando, no projecto comum que os une – a afirmação e permanente dignificação do Poder Local – a sua inteira disponibilidade, também pessoal, no cargo que desempenha naquela Associação e bem assim, expressando as suas mais vivas felicitações.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer a amabilidade do Senhor Secretário-Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo sido distribuídas fotocópias aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – ESTATUTOS

DOS ELEITOS LOCAIS – LEI Nº.29/87, DE 30 DE JUNHO:- Foi presente a Circular 2/2002, datada de 2002/01/01, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, prestando alguns



esclarecimentos acerca da Lei n.º.29/87, de 30 de Junho – Estatuto dos Eleitos Locais.-----

-----Tomado o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE BEJA – RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO 2.º SEMESTRE DE 2001:- Foi presente o ofício n.º.67, datado de 2002/01/09, da Associação de Municípios do Distrito de Beja enviando, em anexo, relatório resumo da actividade daquela Associação no 2.º Semestre de 2001.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento e deliberou, por unanimidade, mandar enviar cópia ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal; foram distribuídas fotocópias aos Senhores Vereadores.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE BEJA – ESTATUTOS DA AMDB:- Foi presente o ofício n.º.85, datado de 2002/01/10, da Associação de Municípios do Distrito de Beja, enviando a versão final dos novos estatutos daquela Associação, para aprovação pelos órgãos deste Município (Câmara e Assembleia Municipal), conforme dispõe o n.º.5 do art.º. 4.º. da Lei 172/99, de 21 de Setembro.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido distribuídos exemplares aos Senhores Vereadores, devendo ser presente à próxima reunião camarária.-----

-----AMAGRA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS ALENTEJANOS PARA A GESTÃO REGIONAL DO AMBIENTE – DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL:- Foi presente o ofício n.º.5, datado de 2002/01/02, da AMAGRA-

-Associação de Municípios Alentejanos para a Gestão Regional do Ambiente, solicitando a esta Autarquia que, em cumprimento do n.º. 3 do art.º. 8.º. da Lei n.º.172/99, de 21 de Setembro, designe os seus representantes na Assembleia Intermunicipal daquela Associação.-----

-----Deliberado, por unanimidade, designar o Senhor Vereador do Ambiente José Alberto Candeias Guerreiro, visto o Senhor Presidente da Câmara ser membro da Assembleia

Intermunicipal por inerência.-----

-----**V - DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÓMICO DO CONCELHO**-----

-----ENCERRAMENTO DE CAMINHO SITO NO PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO  
“BEMPRECE” – CRUZAMENTO DO ALMOGRAVE – FREGUESIA DE SALVADOR:-

Foi novamente presente o processo referente ao encerramento do caminho sito no prédio rústico denominado “Bemparece” – Cruzamento do Almogrove, Freguesia de Salvador, deste Concelho, requerido por Manuel dos Reis Pacheco, residente no mesmo local.-----

-----Foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia de Salvador e ao Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina bem como, solicitada informação aos Serviços de Fiscalização desta Câmara Municipal, não havendo qualquer inconveniente na satisfação da pretensão do requerente.-----

-----Foram igualmente publicados editais pelo prazo legal não se tendo registado qualquer reclamação.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o encerramento do caminho em causa.-----

-----**VI – EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES**-----

-----FUNDAÇÃO ODEMIRA – LISTA DOS ÓRGÃOS SOCIAIS:- Foi presente um documento proveniente da Fundação Odemira, do qual consta a lista a propor ao Conselho Geral, para a constituição dos Órgãos Sociais daquela Fundação.-----

-----Por unanimidade foram propostos, o Senhor Vereador Carlos Alberto Silva Oliveira para o Conselho de Administração e o Senhor Manuel da Silva Cruz para o Conselho Fiscal.--

-----A proposta foi aprovada, por unanimidade.-----

-----ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO DISTRITO DE ÉVORA - XX VOLTA AO  
ALENTEJO EM BICICLETA – INDICAÇÃO DE MODALIDADE:- Foi presente a

Informação nº.15, datada de 02/01/317, proveniente dos Serviços de Educação, Cultura,

Desporto, Turismo e Acção Social Escolar, dando conhecimento que a Associação dos Municípios do Distrito de Évora, comunicou que a XX Volta ao Alentejo em Bicicleta irá decorrer entre 3 e 7 de Julho de 2002, solicitando que a Autarquia indique, por ordem de preferência as modalidades pretendidas que poderão revestir a forma de passagem (€ 1.500), partida de Etapa (€ 3.300) e final de Etapa (€ 6.60) para habilitar a Organização da Prova a elaborar um itinerário provisório.-----

-----Para o efeito a Associação solicita a esta Câmara Municipal que indique por ordem de preferência, até 25/01/02 as modalidades pretendidas, de acordo com os valores de comparticipação na referida prova.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma partida de etapa devendo, no entanto, ser cabimentado apenas após a confirmação da entidade organizadora.----

-----**BOLSAS DE ESTUDO**:- Foi presente a Informação nº.12, de 17/01/02, dos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social Escolar, dando conhecimento que, em cumprimento do disposto na alínea c), do artº. 14º., do Regulamento das Bolsas de Estudo, as bolseiras Cláudia Sofia Carocinho de Melo Vaz, Rita Isabel Ledo Costa e Mónica Isabel Rocha Viana Gonçalves informaram esta Autarquia que são bolseiras das Instituições que frequentam.-----

-----A Cláudia Vaz, a frequentar a Universidade Nova de Lisboa, recebe uma bolsa da referida instituição no valor de € 83,55 (OITENTA E TRÊS EUROS E CINQUENTA E CINCO CÊNTIMOS), 16.750\$00 (DEZASSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA ESCUDOS), pelo que a bolsa da Autarquia deve ser mantida visto a bolsa recebida da Universidade ser, em conjunto com a bolsa da Câmara, inferior ao valor estipulado como limite, não ultrapassando o valor do salário mínimo nacional.-----

-----A Rita Costa, a frequentar a Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget – Macedo de Cavaleiros, recebe uma bolsa da referida Instituição no valor de € 176,44 (CENTO E

SETENTA E SEIS EUROS E QUARENTA E QUATRO CÊNTIMOS), 35.373\$00 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS ESCUDOS), pelo que, em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do número 2, do artigo 4º. do Regulamento das Bolsas de Estudo, deverá ser reduzida a metade, a bolsa atribuída por esta Autarquia.-----

-----A Mónica Gonçalves, a frequentar a Universidade do Algarve, recebe uma bolsa da referida instituição no valor de € 155,63 (CENTO E CINQUENTA E CINCO EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS), 31.200\$00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS ESCUDOS), pelo que, a bolsa da Autarquia deverá ser mantida, visto a bolsa recebida da Universidade, conjuntamente com a bolsa concedida pela Câmara ser inferior ao valor estipulado como limite, não ultrapassando o salário mínimo nacional.-----

-----Sendo que há a redução de uma bolsa e, em cumprimento do disposto na alínea c), do número 2, do artigo 4º. do Regulamento, fica a aguardar-se uma eventual redução de bolsa para habilitar a Autarquia a atribuir uma nova bolsa.-----

-----Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, aprovar nos termos propostos na Informação.-----

## -----VII - TURISMO-----

-----RESGATE – ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES DO LITORAL ALENTEJANO – CORPOS SOCIAIS ELEITOS:- Foi presente um ofício da Resgate – Associação de Nadadores Salvadores do Litoral Alentejano, dando conhecimento da criação da nova Associação de Nadadores Salvadores bem como dos Corpos Sociais eleitos para o 1º. mandato.-----

-----Trata-se de uma Associação formada pelos Nadadores Salvadores que, nos últimos anos, têm assegurado a vigilância em algumas praias da nossa costa e que tem por objectivo dinamizar esta profissão, promovendo cursos de formação, bem como acções de sensibilização junto da população.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer a amabilidade tida pela Associação e desejar as maiores felicidades no desempenho dos cargos respectivos.-----

-----XV CONCURSO DE MONTRAS DE NATAL – ENTREGA DE PRÉMIOS:- Foi presente a Acta do XV Concurso de Montras, proveniente dos Serviços de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Acção Social Escolar dando conhecimento do resultado do XV Concurso de Montras de Natal, que decorreu na Vila de Odemira, entre os dias 18 e 26 de Dezembro último, tendo sido entregues os respectivos prémios.-----

-----A Câmara Municipal tomou o devido conhecimento tendo sido deliberado, por unanimidade, homologar a lista referida.-----

-----**VIII - ÁGUAS, ESGOTOS E ELECTRICIDADE**-----

-----ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE ODEMIRA – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DA LONGUEIRA/ALMOGRAVE:- Foi presente um protocolo que vai ficar apenso ao maço de documentos respeitantes à presente acta, referente ao Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Odemira a celebrar entre a Câmara Municipal de Odemira e a Junta de Freguesia da Longueira/Almograve.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo e conceder ao Senhor Presidente da Câmara plenos poderes para o outorgar em representação do Município.-----

-----ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE ODEMIRA – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA E A JUNTA DE FREGUESIA DA BOAVISTA DOS PINHEIROS:- Foi presente um protocolo que vai ficar apenso ao maço de documentos respeitantes à presente acta, referente ao Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Odemira a celebrar entre a Câmara Municipal de Odemira e a Junta de Freguesia da Boavista dos Pinheiros.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a celebração do protocolo e conceder plenos

poderes ao Senhor Presidente da Câmara para o outorgar em representação do Município.-----

-----**IX - OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS BANCADAS E BAR NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ODEMIRA – INTERRUÇÃO PARCIAL DOS TRABALHOS:-

Foi presente a Informação nº.14/02, de 15/01/2002, do Departamento Técnico dando conhecimento que, por solicitação do Empreiteiro, a Fiscalização da obra, deslocou-se na data em que foi elaborada a informação à referida obra onde constatou que as fundações das sapatas das bancadas que se encontram mais próximas da pista de atletismo, atingem grandes profundidades para encontrar terreno firme (se a tal não se proceder aquelas ficarão fundadas no aterro o que não garante a sua estabilidade).-----

-----Tendo em consideração que esta situação não foi prevista no projecto, deu-se indicação ao Empreiteiro para suspender os trabalhos naquela zona até novas instruções.-----

-----Face a esta situação propõe-se que seja informado o projectista ( GAT de Grândola ) desta situação devendo aquele, apresentar, com urgência, a solução técnico-económica mais viável para a fundação das sapatas que se encontram mais próximas da pista de atletismo.-----

-----Atendendo à necessidade de visualizar “ in loco “ o problema, sugere-se ainda, que o técnico responsável pelo projecto se desloque à obra com a necessária urgência.-----

-----Depois de apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a interrupção parcial dos trabalhos e mandar que seja informado o projectista (GAT de Grândola) da situação a fim de apresentar uma solução técnico-económica.-----

-----**X - PATRIMÓNIO MUNICIPAL**-----

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DA BOAVISTA DOS PINHEIROS – REVERSÃO DO LOTE Nº.37:-

Foi presente o processo relativo à reversão do lote nº. 37 sito no Loteamento Municipal da Boavista dos Pinheiros, em nome de Joaquim Maria Miguel, cujos prazos de

construção se encontram ultrapassados e em que é reconhecido o direito à reversão do lote à esfera patrimonial deste Município pelo Tribunal de 1ª Instância de Beja, uma vez que o bem se encontrava penhorado pela Repartição de Finanças de Odemira-----  
-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar reverter o lote à titularidade do Município de Odemira, perdendo o inicial adquirente 30% das quantias entregues a título de pagamento pelo lote de terreno devendo, a importância de € 1.773,29 (MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E VINTE E NOVE CÊNTIMOS), 355.512\$00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E DOZE ESCUDOS), correspondentes a 70% do valor do lote, ser entregue na Repartição de Finanças de Odemira através de cheque passado à ordem da Direcção Geral do Tesouro uma vez que, a penhora do lote não foi executada, até se encontrar reconhecido o direito à reversão do lote de terreno a favor deste Município.-----

-----MERCADO MUNICIPAL DE ODEMIRA – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO NOME DO ARRENDATÁRIO PASSANDO DE FIRMA PARA NOME INDIVIDUAL – ÍTALO DA ASSUNÇÃO PEREIRA RODRIGUES:- Foi presente uma carta endereçada a esta Câmara Municipal por Ítalo da Assunção Pereira Rodrigues, solicitando autorização para a alteração do nome do arrendatário de sociedade comercial para nome individual, passando a ser este o concessionário da loja designada Café-Restaurante do Mercado Municipal de Odemira.-----

-----Apreciado o assunto e, atendendo à Informação nº.3, de 16/01/02, prestada pela Divisão de Contencioso e Assessoria Jurídica a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a referida pretensão.-----

-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A VENDA DAS BENFEITORIAS EXISTENTES NA PARCELA DE TERRENO Nº.255 SITA NA PROPRIEDADE DENOMINADA Pousadas Velhas, Freguesia de Vila Nova de Milfontes:- Foi presente uma carta datada de 13/11/02, endereçada a esta Câmara Municipal por Mécia de

Jesus Alexandre, rendeira da parcela de terreno nº. 255, sita na propriedade denominada “Pousadas Velhas”, Freguesia de Vila Nova de Milfontes, solicitando autorização para vender, pelo preço de € 49.879,79 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE EUROS E SETENTA E NOVE CÊNTIMOS), 10.000.000\$00 (DEZ MILHÕES DE ESCUDOS), aos Srs. José Augusto da Silva Taranta e mulher Teresa Cristina Gomes Manuel Taranta, residentes no Bairro Fiação Nacional de Lãs, nº. 22, em Vila Franca de Xira, as benfeitorias ali existentes.-----

-----Depois de apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda das benfeitorias não sendo, no entanto, autorizada a transmissão do terreno.--

-----LOTEAMENTO MUNICIPAL DE SABÓIA – LOTE Nº.23 – MARIA HELENA GUERREIRO PEREIRA LOUÇÃ:- Foi presente uma carta datada de 02/01/02, endereçada a esta Câmara Municipal por Maria Helena Guerreiro Pereira Louçã, solicitando a prorrogação, por mais um ano, do prazo de conclusão das obras do lote nº.23, do Loteamento Municipal de Sabóia.-----

-----Apreciado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o prazo para a conclusão das obras do lote nº.23 do Loteamento Municipal de Sabóia, por mais um ano.-----

#### -----**XI - LICENCIAMENTO DE OBRAS E LOTEAMENTOS PARTICULARES**-----

-----1.- Foram presentes quatro relações de processos de obras particulares que depois de devidamente apreciados, mereceram as deliberações constantes das relações, sendo a primeira constituída por uma folha, a segunda por duas folhas, a terceira por seis folhas e, a quarta por sete folhas, respectivamente e que ficam a fazer parte integrante da presente acta e se apensam.-----

-----2.- PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE UM PORTÃO – CORGO DOS VALINHOS – SANTA CLARA-A-VELHA:- Foi presente um processo, remetido pela Associação de



Beneficiários do Mira, do qual consta um requerimento em que Thomas Tunnemann, residente no Corgo dos Valinhos, Cascalhos, Freguesia de Santa Clara-a-Velha, solicita autorização para a colocação de um portão no caminho público de acesso à sua habitação, no local atrás referido.-----

-----Apreciado o assunto foi deliberado, por unanimidade, indeferir a pretensão uma vez que o caminho dá acesso a mais habitações.-----

-----3.- ALTERAÇÃO AO PROJECTO TIPO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE LUZIANES-GARE:- Foi presente o processo respeitante ao projecto tipo do Loteamento Municipal de Luzianes-Gare, do qual consta um requerimento em que os proprietários dos lotes da primeira fase do loteamento, solicitam autorização para colocar mais duas feiras de tijolo, para aproveitamento do sotão.-----

-----Apreciado o assunto e, em face da informação dos Serviços, foi deliberado, por unanimidade, indeferir a pretensão dado não ser permitido o aproveitamento de sotãos em face dos projectos aprovados para o loteamento.-----

-----Pelas dezanove horas e cinquenta minutos foi fixado um período destinado a intervenção aberto ao público, nos termos do nº.5 do artigo 84º. da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, tendo-se registado a intervenção dos Munícipes:-----

-----CARLOS SERÁPIO E FERNANDO MARTINS COELHO:- Referindo ser-lhes exigido para proceder à construção de uma habitação, um plano de segurança que não sabem como elaborar.-----

-----O Senhor Presidente explicou que o plano de segurança das obras é exigido legalmente pelo que os cidadãos apenas têm de cumprir a lei e que, excluindo os grandes empreendimentos não há, ao nível da construção que se leva a efeito no Concelho, a viabilidade de elaborar tais planos e que a própria AECOPS não tem um projecto de plano que depois se adapte a cada

obra em concreto.-----

-----No entanto e porque a lei impõe à Câmara comportamentos a que ela não deve nem quer furtar-se, por muito que isso prejudique empreiteiros e donos de obras, há que elaborar o plano de segurança e apresentá-lo nos Serviços Camarários competentes sem o que não pode seguir-se a ulterior tramitação do processo.-----

-----APROVAÇÃO:- A presente acta foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do nº.3 do artigo 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro.-----

-----Eram vinte horas e quinze minutos.-----

-----ENCERRAMENTO:- Findos os trabalhos, o Senhor Presidente, declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida, vai ser devidamente assinada.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_, Director do Departamento de Administração Geral, a subscrevi.-----

## ÍNDICE

CAPÍTULOS	PAG.
I - Órgãos da Autarquia.....	8
II - Finanças.....	37
III - Administração Geral .....	38
IV - Associações de Municípios.....	40
V - Desenvolvimento Sócio-Económico do Concelho.....	42
VI - Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres.....	42
VII - Turismo.....	44
VIII - Águas Esgotos e Electricidade.....	45
IX - Obras Municipais.....	46
X - Património Municipal.....	46
XI - Licenciamento de Obras e Loteamentos Particulares.....	48

